


Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 02 / 02 / 2018


CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 696/2018.

**Institui a Semana Municipal de
Prevenção e Combate à AIDS e
demais Doenças Sexualmente
Transmissíveis.**

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir desta data, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no Município de Floresta.

Art. 2º O município promoverá anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, iniciando no dia 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º Realizar-se-ão campanhas públicas de conscientização nas escolas e nas comunidades, através da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, divulgando material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a distribuição de preservativos. Também serão realizados Testes Rápidos de HIV.

Parágrafo Único: A responsabilidade da execução da Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Transmissíveis no município de Floresta é da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e afins para plena execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.



RICARDO FERRAZ
Prefeito